



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO - CHAPADINHA

Conforme Regulamentação

[www.cmchapadinha.ma.gov.br](http://www.cmchapadinha.ma.gov.br)

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 257 / Ano 2024

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Chapadinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Chapadinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cmchapadinha.ma.gov.br](http://www.cmchapadinha.ma.gov.br)

### ENTIDADES

**Camara Municipal de Chapadinha**  
CNPJ 23.685.001/0001-12  
Praça Coronel Luiz Vieira  
Telefone: (98) 98465-8084  
Site: [www.cmchapadinha.ma.gov.br](http://www.cmchapadinha.ma.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Chapadinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cmchapadinha.ma.gov.br](http://www.cmchapadinha.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 257 / Ano 2024

Página 2 de 4

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1440, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a carteira de identificação de pessoas com Transtorno de Espectro Autista -TEA no município de Chapadinha - MA

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista, visando propiciar a identificação e a contabilização, no âmbito do Município de Chapadinha, do número de portadores de autismo, como definida no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu a Política Nacional da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º.** Fica concedido gratuidade ao portador de Transtorno de Espectro Autista e meia entrada (50%) ao acompanhante em casas de show, eventos, estádios, ginásios esportivos e parque aquáticos no âmbito do Município de Chapadinha, Maranhão para o portador da carteirinha de Autismo (TEA) e seu acompanhante. (Redação do artigo dada pela lei de Nº 11.193 de 19/12/2019).

**Parágrafo primeiro.** O acompanhante somente terá direito ao benefício quando estiver em companhia do Portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo segundo.** As administrações dos Estádios, Ginásios, Casas de shows e Parque Aquáticos promoveram o credenciamento e a expedição de passes especiais para os interessados.

**Art.3º.** O Poder Executivo Municipal ficará responsável por determinar o órgão competente para a emissão da carteira de identificação e para fiscalização de seu uso e efeito, mediante requerimento acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58  
Avenida Presidente Vargas, 310, Centro  
Chapadinha / MA CEP 65.500-000



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 257 / Ano 2024

Página 3 de 4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



II – fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III – nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV – identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Número 257 / Ano 2024

Página 4 de 4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE DA PREFEITA



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinho/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinho/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.440 de 19 de agosto de 2024, que “**Institui a carteira de identificação de pessoas com Transtorno de Espectro Autista -TEA no município de Chapadinho - MA**”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinho – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.440 de 19 de agosto de 2024, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinho/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. (19/08/2024).

*Registre-se, Publica-se e Cumpra-se*

  
*Maria Ducilene Pontes Cordeiro*  
Prefeita Municipal

  
*Vânia Duarte Mota Souza*  
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58  
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000  
Chapadinho-MA